

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 070/89

Cria, na Estrutura Organizacio nal da Prefeitura Municipal de Sobral, as Unidades Administra tivas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Sobral, as seguintes Unidades Administrativas:

I - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Recursos Hídricos;

II - Secretaria de Planejamento;

III - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As Secretarias de que trata o ar tigo anterior, terão suas áreas de competência definidas pelas seguintes atividades básicas:

I - À Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Recursos Hídricos competirá executar o zoneamen to agropecuário do Município, atualizando os dados semes tralmente, estimular a produção agrícola e pecuária considerando a vocação das diversas microrregiões do Município, coordenar a realização de programas e projetos de desenvol vimento industrial e comercial, controlando e avaliando sua execução, propor estudos e programas integrados nos se tores industriais e comerciais considerando prioritários para a economia do Município, aumentar os recursos hídricos do Município através da construção de açudes, tanto

Irefertura Municipal de Lobral G. C. 07598.634/0001-37 — Rua Virlato de Medelros 1250 - Cep 62.100 Telefone: 611-0522

Prefeitura Municipal de Gobral

Fl. 02

Lei nº 070/89

públicos como particulares, incentivando a piscicultura nos mesmos e promover projetos de irrigação.

II - À Secretaria de Planejamento competirá programar e orientar as atividades governamentais na área das tarifas públicas e impostos.

III - À Secretaria de Assistência Social com petirá promover programas e projetos de desenvolvimento só cio-econômico a nível municipal, no que se refere a traba lhos de infra-estrutura e colaborar com instituições capa zes de desenvolver programas de ação comunitária, contribuindo para a melhoria de vida da população.

Art. 3º - O Prefeito Municipal expedirá, por Decreto o regimento Interno das Unidades Administrativas de que trata a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento conterá disposições sobre:

I - Organização, competência, atribuições,
 subordinação e estrutura de cada Unidade;

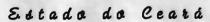
II - Competência dos Órgãos constituintes das

Unidades;

III - Atribuições de pessoal, em especial dos servidores investidos em cargos de chefia.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pesso al do Poder Executivo de Sobral, (03) três cargos comissio nados de Secretários de Governo, de livre nomeação e exone ração do Poder Executivo, correspondendo cada um a uma das

G. C. 07 598.63410001-37 - Rua Virlato de Medeiros 1250 - Cep 62.100





Prefeitura Municipal de Gobral

F1. 03

Lei nº 070/89

Secretarias criadas nesta Lei, e correndo as despesas correntes dessa criação à conta de dotações abertas através de crédito especial, para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
03 de fevereiro de 1989.

JOSE FARENTE PRADO
Prefeito Municipal

C. G. C. 07 598. 634 | 0001-37 - Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100 Telefone: 611-0522